

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 205.177,83.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 205.177,83** (duzentos e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

02.01 – Gabinete do Prefeito.

0618242006.197 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

33209300 – Indenizações e Restituições (5673).

Fonte de Recurso: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1205 Defesa Civil Aquisição de Cestas Básicas.

VALOR: R\$ 5.177,83

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236141344.196 – Manutenção dos Serviços de Água, Energia Elétrica, Internet e Telefonia das Escolas.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (5669).

Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236141374.208 – Gestão Democrática.

33903000 – Material de Consumo (1083).

Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 100.000,00

1236541374.215 – Gestão Democrática.

33903000 – Material de Consumo (1127).

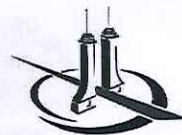
Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário Educação.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



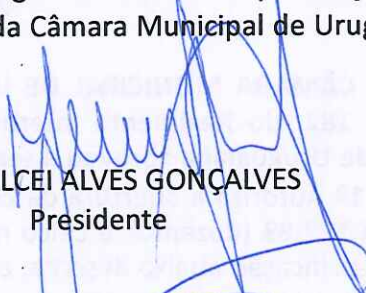
Aporte financeiro oriundo de rendimentos vinculado a Defesa Civil Aquisição de Cestas Básicas (1205), repassado a Conta-corrente nº 71777-0, Agência 0450 Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 5.177,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 31 de outubro

de 2023.


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária